



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 28 de fevereiro de 2023.

PC nº 026.02.2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 10**, de 28 de fevereiro de 2023, que altera a Lei nº 10.554, de 01 de setembro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a alienar área pública, mediante doação à Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A presente propositura visa tão somente corrigir equívoco existente na Lei nº 10.554, de 01 de setembro de 2022, no que se refere às exigências impostas para efetivação da doação.

A lei previu, em seu art. 3º, que da escritura de doação deveria constar a cláusula de retrocessão por descumprimento do disposto no art. 2º, que trata da construção da sede do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para início das obras.

Ocorre que tais exigências não condizem com a situação real do imóvel doado, face a comprovação da situação fática pré-existente de que o equipamento já se encontra construído e em exercício regular de atividade, desde o ano de 2006.

Sendo assim, por este motivo, se torna necessária a correção da Lei nº 10.554, de 01 de setembro de 2022, para a exclusão das obrigações contidas nos incisos I e III do art. 3º do referido diploma legal.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2023.02.28
17:06:16 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo senhor
Carlos Roberto Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003700340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 28.02.2023

ALTERA a Lei nº 10.554, de 01 de setembro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a alienar área pública, mediante doação à Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 20.202/2021,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I e III, do art. 3º, da Lei nº 10.554, de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:1666856088
1

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
Dados: 2023.02.28 17:07:11
-03'00'

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

